



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Projeto de Lei N.º 139/2015.

Reestima o resultado da execução de metas fiscais de gestão pública do exercício financeiro de 2015.

Art. 1º São estabelecidas as reestimativas do resultado da execução de metas fiscais de gestão pública do exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei altera o anexo XI, art. 1º da Lei n.º 4.451 de 15 de dezembro de 2014. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

Art. 3º A meta de resultado primário para 2015 fica fixada com déficit de R\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º A meta de resultado nominal para 2015 fica fixada em R\$ 19.947.512,54 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais, cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei o anexo de Reestimativa Resultado Primário e Resultado Nominal para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.